



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 435

PATOS DE MINAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Educação	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Planejamento	02
Atos Oficiais – IPREM	04
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	04

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2020 – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP. O Município de Patos de Minas, com sede na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, bairro Eldorado, CEP 38700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Procedimento Licitatório Ata de Registro de Preços n.º 06/2020 - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 05/2020, para aquisição de parques infantis, no valor total de R\$ 101.850,00 (cento e um mil oitocentos e cinquenta reais). Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. Patos de Minas, 16 de julho de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2021

O Município de Patos de Minas através da Secretária Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de Intérprete Educacional de Libras, PEB Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para atuar como apoio de aluno com deficiência ou em atividades pedagógicas socioemocionais, para reunião no Centro Municipal de Educação Infantil José Pereira da Fonseca, localizado na Praça Vereador Leão Tolentino de Castro, bairro Nova Floresta, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados nos processos seletivos 08/2018, 04/2019 e Edital de Convocação de 29/05/2019 (intérprete de libras). Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 01/2021.

No ato da chamada para os cargos aos quais os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem ao Centro Municipal de Educação Infantil José Pereira da Fonseca com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

Os candidatos interessados nas vagas de contrato deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de identidade (RG) e CPF;
- 2 - Original e cópia do Diploma de curso de graduação, devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar;
- 3 - Original e cópia das certificações de títulos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, na área da educação (Certificados, Diplomas, Declarações), que comprovam a pontuação nos processos seletivos 08/2018, 04/2019, Edital de Convocação de 29/05/2019 (intérprete de libras);
- 4 - Original e cópia da Pós graduação (especialização) em Educação Especial e/ou Inclusiva, para o candidato interessado em atuar como apoio de aluno com deficiência.
- 5 - Original e cópia da Pós graduação (especialização) em Psicopedagogia ou Psicologia, para o candidato interessado em atuar em atividades pedagógicas socioemocionais.

O candidato que optar pelas vagas reservadas para negros assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando poderá

ser verificada a condição de enquadramento do candidato, conforme normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

Informamos que não será feito o pagamento de incentivo por titulação e de incentivo à docência aos contratados, de acordo com ofício nº 567 de 11 de dezembro de 2018 da Secretaria Municipal de Governo.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

DATA	CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO/ DESCRIÇÃO
22/07/2021	Intérprete Educacional de Libras	8h30min	1ª chamada: classificados no Processo Seletivo nº 08/2018. 2ª chamada: classificados através do Edital de Convocação de 29/05/2019.
		9h	Classificados no Processo Seletivo nº 04/2019 conforme escala abaixo: Classificados até o 300º lugar
	PEB educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental para atuar como apoio de aluno com deficiência ou em atividades pedagógicas socioemocionais	10h	Classificados do 301º ao 500º lugar
		12h30min	Classificados do 501º ao 600º lugar
		13h30min	Classificados do 601º ao 700º lugar
		14h30min	Classificados do 701º ao 800º lugar
		15h30min	Classificados do 801º ao 900º lugar
		16h30min	Classificados do 901º ao 1000º lugar
		Os candidatos da lista de pessoas que autodeclararam negros (cotas) classificados até o número 200º devem estar presentes desde o início da convocação para o cargo de PEB.	
		Horário de trabalho: manhã e tarde Local: Escolas Municipais do meio rural e urbano.	

Os candidatos deverão usar máscara, manter o distanciamento social e trazer uma caneta azul ou preta para assinatura. Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação. Haverá limite para entrada de pessoas no prédio.

Patos de Minas, 16 de julho de 2021.

Profª. Sônia Maria da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 05/2021, processo nº 2.526/2021. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se dispensável o chamamento público para celebração de parceria com as Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo para repasse provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e auxílio

emergencial decorrente da Portaria 378/2020 e alterada pela Portaria nº 467 de 13 de agosto de 2020 para viabilizar benefícios de ação continuada e incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Especial. Valor total a ser repassado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/justificativa/publico>. Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Patos de Minas, 16 de julho de 2021. Luís Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Telefone: (34) 3822-9645

Secretaria Municipal de Planejamento

Expediente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02A/2021/POSTURAS/SEPLAN

Considerando o remanejamento da Servidora Brenda Fonseca de Menezes. Fica retificada a Instrução normativa a qual estabelece metas de produtividade fiscal individual e por equipes aplicáveis aos fiscais de posturas, para o segundo quadrimestre do ano de 21 e dá outras providências; passando a vigorar com a seguinte redação.

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, § 1º, III da Lei Orgânica e considerando o que determina o art. 5º da Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001 e Lei n.º 5.503 de 29 de dezembro de 2004; considerando Lei Complementar 553 de 08 de maio de 2017.

RESOLVE :

Art. 1.º Ficam estabelecidas metas para efeito da apuração de produtividade fiscal a que se refere à Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001, conforme descrição seguinte:

I – Metas por equipes:

EQUIPE I – B.F.M, I.V.F, J.G.S, R.I.V.M.

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 70 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 5 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 25 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 7 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 220 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 80 notificações. (peso 3)

EQUIPE II- A.C.C, C.C.P.S, F.P.M.N, J.S.S, M.B.C,

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 120 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 8 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 40 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 12 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 300 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 100 notificações. (peso 3)

EQUIPE III - GJSD

A) Análise de processos e viabilidades relativos à alvarás de funcionamento, alterações no geral, baixas e denúncias, com o mínimo de 200 processos. (peso 3)

B) Coordenar a Fiscalização de Posturas e Serviço Minas fácil/ Sala Mineira do Empreendedor -Coordenar os trabalhos da Gerência de Posturas e atuação no Minas Fácil/Sala Mineira do empreendedor, convênio do município com a JUCEMG (peso 3);

C) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3);

II- Metas Individuais

1-A.C.C

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

2-B.F.M

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 10 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 01 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 5 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 1 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

3-C.C.P.S

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor

placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

4- F.P.M.N

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 3)

G) realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

5- G.J.S.D

A) Análise de processos e viabilidades relativos à alvarás de funcionamento, alterações no geral, baixas e denúncias, com o mínimo de 300 processos. (peso 3)

B) Coordenar a Fiscalização de Posturas e Serviço Minas Fácil/ Sala Mineira do Empreendedor - Coordenar os trabalhos da Gerência de Posturas e atuação no Minas Fácil/Sala Mineira do empreendedor, convênio do município com a JUCEMG (peso 3);

C) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3);

6- I.F.S

A) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 100 notificações. (peso 3)

B) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

7- J.G.S

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

8- J.S.S

A) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 100 notificações. (peso 3)

B) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

9- M.B.C

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

10- R.I.V.M

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 3);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 2);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 3)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 3)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 3)

Art. 2º Para Efeitos de apuração da GPF, considerar-se-á cumprido o procedimento fiscal sobre o qual recaia impedimento legal a sua realização.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 15 de julho de 2021

RODRIGO MOREIRA ALVES
Diretor de Regulação Urbana

HAMILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2021

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o art. 236 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local

incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de julho de 2021

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Número Notificação	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
CA0388/2021	Marcone Tolentino Alves	09.032.0030.000.000	Tomaz de Aquino
CA0390/2021	Laminados de Madeira Carvalho Limitada	09.032.0122.000.000	João de Barros
CA0341/2021	Edson Geraldo Rosa	03.058.0326.000.000	Else Santos Silva/Major Gote

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2021

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o Art. 18 da lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas no § 4º do art. 18 da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de julho de 2021

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS
RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Número Notificação	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
CA0326/2021	Construtora Amorim e Silva LTDA	45.047.0345.000.000	João Antônio Dias Filho (João Magro)
CA0327/2021	Construtora Amorim e Silva LTDA	45.047.0392.000.000	João Antônio Dias Filho (João Magro)
CA0332/2021	Manoel Eustáquio Barbosa	03.058.0036.000.000	Terezinha Marta Rosa de Castro
CA0342/2021	Edson Geraldo Rosa	03.058.0326.000.000	Else Santos Silva/Major Gote

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

PORTARIA Nº 886 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os membros para compor a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico e os membros de sua Equipe de Apoio.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – IPREM, CARLOS ANDRÉ RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 9º do Decreto nº 2.314 de 05/10/2000, a Lei Complementar nº 177 de 18/11/2002 e conforme a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/02, Decreto Municipal nº 2.577, de 02 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as servidoras Glícia de Bessa Melo Reis e Ionara Jisséle Santos Silva como pregoeiras, Kerley Gomes dos Santos Pereira, Luma Ferreira Correa e Sandra Elena de Amorim Oliveira como equipe de apoio, do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas.

Art.2º Esta portaria terá vigência até 19 de julho de 2022.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 19 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES
Superintendente do IPREM

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 013/2021

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 13 (treze) de julho de 2021 às 14:00h na Sede do Conselho localizada na Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum – 2º Piso).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes atas do Conselho números 366 e 367.

Art. 2º - Indeferir o recurso apresentado pela APAE.

Art. 3º - Aprovar o Resultado Definitivo conforme Resolução nº 10/2021 a seguir: Eixo II – Política de Saúde Mental - Apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial global (R\$ 160.000,00, projetos até R\$ 53.333,00): 1º João e Maria com o Projeto Psicossocial, Valor de R\$38.481,96, pontuação de 39,5; 2º Tia Edna com o Projeto Quem Ama Cuida, valor de R\$ 39.680,00, pontuação de 35,0; 3º Lar Paulo e Estevão com o projeto Foco no Atendimento Psicossocial e/ou Global, valor de R\$ 46.111,92, total de R\$ 124.273,88. Política de Saúde - Projetos que promovam a mobilização de ações de conscientização, combate e prevenção à exploração sexual infantil em todo município (R\$50.000,00, projetos até R\$ 16.666,66): 1º Lar Paulo e Estevão com o Projeto Conscientização, Combate e Prevenção à Exploração Infantil, valor de R\$ 16.592,82, pontuação de 27,5; 2º Posto de Assistência Chico Xavier com o Projeto Banalização do Corpo, valor de R\$ 15.600,00, pontuação de 25,00. Política de Saúde Mental – Promover ações de investimento e fomento que ofereça a prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso de drogas por crianças e adolescentes (R\$185.000,00, Projetos até R\$ 92.500): 1º Vem-Ser com o Projeto Prevenir, Educar e Vencer: de cara limpa contra drogas, de bem com a vida, valor de R\$ 92.500,00, pontuação de 34,5; 2º Lar Paulo e Estevão com o Projeto Combate ao uso de álcool e drogas, no valor de R\$ 35.000,00, pontuação de 32,5; 3º Posto de Assistência Chico Xavier com o Projeto Prevenção e Conscientização, no valor de R\$ 47.956,00, pontuação de 30,0. Eixo IV – Direito à convivência Familiar e Comunitária - Incentivar projetos de inclusão social, orientação e apoio sócio familiar, convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, inclusive com deficiência (R\$155.400,00, Projetos até R\$ 77.700,00): 1º Esperança Azul com o Projeto Inclusão Social, orientação e apoio familiar, no valor de R\$ 62.183,48, pontuação de 39,5; 2º Lar Paulo e Estevão com o Projeto Inclusão social, orientação e apoio familiar, no valor de R\$ 77.700,00, pontuação de 30,00. Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Programas de incentivo ao acolhimento sob forma de guarda de criança ou adolescente órfão ou abandonado (R\$59.200,00, projetos de até R\$ 19.730,00): nenhum projeto apresentado. Eixo V – Direito à Educação, à Cultura,

aos Esportes e ao Lazer – Desenvolvimento de Programas e Projetos de contrarturno de entidades, como complementação escolar (R\$185.000,00, projetos até R\$ 61.666,00): 1º Posto de Assistência Chico Xavier com o Projeto Eixo V Contrarturno, no valor de R\$ 46.152,50, pontuação de 39,5; 2º Amparo Eurípedes Novelino com o Projeto Eixo V Contrarturno, no valor de R\$ 38.348,13, pontuação de 37,5; 3º Tia Edna com o Projeto Criança – Arte, Cultura e Lazer, no valor de R\$10.320,00, pontuação de 35; 4º Casa da Sopa Tia Euzábia com o Projeto Eixo V Contrarturno, no valor de R\$ 23.270,40, pontuação de 32,5. 5º Casa das Meninas com o Projeto A criança e o adolescente em foco, no valor de R\$ 59.917,90, pontuação de 32,0; Rede Cidadã com o Projeto Tecnologia para vida e para educação, no valor de R\$ 51.302,00, pontuação de 30,00 desclassificada. Projetos de inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência (R\$200.000,00, projetos até R\$ 100.000,00): 1º ADV com o projeto Incentivando a prática de esportes em tempos de Pandemia, no valor de R\$ 29.424,00, pontuação de 37,0; 2º Esperança Azul com o Projeto de inclusão social, no valor de R\$ 29.849,63, pontuação de 35,00; APAE com o projeto Promovendo a Inclusão Social por meio do Método TheraSuit, no valor de R\$100.000,00, pontuação 0,0 desclassificada. Desenvolver projetos de arte, cultura, lazer e esporte voltados para a infância e juventude (R\$130.000,00 projetos até R\$ 32.500,00): 1º Amparo Eurípedes Novelino com o Projeto Arteterapia, no valor de R\$ 24.622,60, pontuação de 42,0; 2º João e Maria com o Projeto Acesso à cultura, lazer e esporte no valor de R\$ 12.087,96, pontuação de 35,0. Eixo VII – Das Medidas Socioeducativas - Oferecer programa de apoio socioeducativo aos adolescentes que cometeram atos infracionais (R\$30.000,00 um projeto): 1º Vem-Ser com o projeto Atendimento Socioeducativo, no valor de R\$ 30.000,00, pontuação de 35,0.

Art. 4º - Prorrogar os Certificados de Inscrição das entidades para o dia 28/02/2022.

Art. 5º - Definir que a RENAPSI deverá apresentar a documentação de inscrição conforme Resolução nº 12/2019.

Art. 6º - Cancelar a inscrição no CMDCA da entidade Casa Lar Meninas dos Olhos de Deus.

Art. 7º - Aprovar os Pareceres da Comissão de Garantia de Direitos referente às visitas realizadas nas entidades Projeto João e Maria e Escolinha Tia Edna.

Art. 8º - Aprovar o relatório de arrecadação do FIA 1º Semestre/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas – MG, 13 de julho de 2021.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	